



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL
Gerência de Programação de Material de Consumo

Plano de trabalho SEI-GDF - SEPLAG/SCG/COSUP/DIREP/GEPROC

PLANO DE TRABALHO

REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE CONSUMO

Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações (Grupo 30.24)

Ferramentas (Grupo 30.42)

1. OBJETO

1.1 O presente plano de trabalho tem por objeto subsidiar a elaboração de Plano de Suprimentos (PLS), visando ao **Registro de Preços** para eventual aquisição de material de consumo para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações (Grupo 30.24) e Ferramentas (Grupo 30.42), a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A pretensão e eventual aquisição tem por objetivo suprir as necessidades e as condições para Registro de Preço de Material de expediente, visando ao abastecimento dos almoxarifados das unidades administrativas do Distrito Federal;

2.2 O atendimento da demanda dos Órgãos Participantes do PLS, por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visa proporcionar maior celeridade na conclusão do procedimento licitatório, bem como garantir um maior número de licitantes e, consequentemente, maior possibilidade de trazer economia para o erário do Distrito Federal;

2.3 A realização do pretenso registro de preços foi iniciada pela Coordenação de Gestão de Suprimentos, fomentada por demandas reprimidas dos aludidos grupos de material, uma vez que as mesmas não estão contempladas em Planos de Suprimentos (PLS) transcorrendo em nossa esteira de compras.

2.4 O uso de Sistema de Registro de Preço para o pretenso certame fundamenta-se no art. 3º, incisos I, II e III, do Decreto Distrital nº 36.519/2015, haja vista que suas características ensejam contratações frequentes, com possibilidade de entregas parceladas e para atendimento de mais de um órgão. Aplicam-se ainda, subsidiariamente, a Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005 e a Lei nº 8.666/1993 atualizada, bem como as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO TOTAL E VALOR ESTIMADO

3.1 As quantidades foram estimadas com base na média anual de consumo dos almoxarifados registrados no Sistema Integrado de Gestão de Material - SIGMA.NET, compreendendo o período de março/2016 à março/2018, a serem posteriormente confirmados por meio de Plano de Suprimentos (PLS).

3.2 Apresentamos na tabela abaixo a descrição dos materiais contendo os **códigos do Sistema e-Compras** (para os procedimentos licitatórios):

Item nº	Cód. Item	Tipo	Descrição	Qtd demandantes	Unid. Fornec.	Estimativa Inicial
1	3.3.90.30.24.01.0001.000002-01	PÓ DE PEDRA	PÓ DE PEDRA, Material: Rocha pulverizada.	2	m³	100
2	3.3.90.30.24.01.0002.000004-01	PEDRISCO	PEDRISCO, Material: pedra triturada.	10	m³	10.000.665
3	3.3.90.30.24.01.0003.000001-03	CAL HIDRATADA	CAL HIDRATADA, Material: hidróxido de cálcio, Unidade De Fornecimento: saco de 20 kg.	25	sc	1.453
4	3.3.90.30.24.01.0004.000016-01	AREIA	AREIA, Tipo: Lavada, Granulometria: Fina.	35	m³	1.620
5	3.3.90.30.24.01.0004.000018-01	AREIA	AREIA, Tipo: lavada, Granulometria: fina, Cor: branca, Aplicação: para parque de diversão.	20	m³	1.438
6	3.3.90.30.24.01.0005.000001-03	ARGAMASSA	ARGAMASSA, Material: argamassa cimento e cola (uso interno) AC - I, Aplicação: assentamento de cerâmica e pedra, Unidade De Fornecimento: saco de 20 kg.	26	sc	520
7	3.3.90.30.24.01.0005.000003-01	ARGAMASSA	ARGAMASSA, Material: argamassa especial flexível nível III, Aplicação: para assentamento de porcelanato e mármore em área externa, Unidade De Fornecimento: saco de 20 kg.	12	sc	377
8	3.3.90.30.24.01.0006.000003-01	CIMENTO PORTLAND	CIMENTO PORTLAND, Composição: Filer, Classe: CP I I - F - 32, Unidade De Fornecimento: saco de 50 kg.	40	sc	13.481

9	3.3.90.30.24.01.0007.000002-01	BRITA	BRITA, Material: rocha fragmentada, Tamanho: brita nº 01.	30	m³	891
10	3.3.90.30.24.01.0029.000001-01	CASCALHO	CASCALHO, Tipo: comum.	6	m³	79.500.087
11	3.3.90.30.24.04.0009.000008-01	PAU ESCORAMENTO	PAU ESCORAMENTO, Material: eucalipto ou similar, 1º qualidade, bruta, sem empena e rachadura. Tipo: extra, Diâmetro: 18 a 20 cm, Comprimento: 4 m	7	un	118
12	3.3.90.30.24.04.0053.000002-01	ESTICADOR DE MADEIRA	ESTICADOR DE MADEIRA, Aplicação: Para cerca, Bitola: 14 a 16, Altura: 2.50 m, Material: Eucalipto tratado.	2	un	40
13	3.3.90.30.24.06.0026.000006-01	PISO VINÍLICO	PISO VINÍLICO, Características Técnicas Mínimas: Heterogêneo, em mantas, com propriedade anti-derrapante, flexível, com base pigmentada na cor do produto, composto de resina PVC, manta de fibra de vidro, plastificante, pigmentos e cargas minerais e instalado, Dimensões: 2 x 20 m, espessura mínima de 3 mm, Cor: À escolher	3	M²	940
14	3.3.90.30.24.07.0092.000008-01	ASPERSOR	ASPERSOR, Material: Metal, Tipo: Tubo de 50 cm, Características Adicionais: Para irrigação, Diâmetro da Bitola: À escolher.	7	un	1.176
15	3.3.90.30.24.08.0034.000002-02	TINTA DE MARCAÇÃO VIÁRIA	TINTA DE MARCAÇÃO VIÁRIA, Composição: Á base de resina acrílica, Cor: amarela, Unidade De Fornecimento: lata de 18 litros	14	lt	46
16	3.3.90.30.24.13.0002.000001-01	PEDRA MARROADA CALCÁREA	PEDRA MARROADA CALCÁREA, Unidade De Fornecimento: M³.	3	m³	193
17	3.3.90.30.42.02.0261.000001-01	TRINCHA DUPLA CERDA	TRINCHA DUPLA CERDA, Material Cerdas: Nylon, Tamanho: 3 Pol.	31	un	267

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

4.1 O prazo máximo para entrega dos materiais será de **15 (quinze) dias** corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2 O fornecimento poderá ser efetuado em remessas parceladas conforme especificado por cada Contratante a serem entregues nos órgãos participantes, conforme informado no contrato ou instrumento equivalente.

4.3 Quando couber, os materiais deverão possuir certificado junto ao INMETRO e estarem de acordo com a legislação e normas vigentes.

4.4 A embalagem dos produtos deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

4.5 Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, nº do CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento, peso, quantidade, registro e dados do responsável técnico junto ao respectivo Conselho, neste último caso quando couber.

4.6 Os materiais deverão possuir garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990.

4.7 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ¼ do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.8 No ato da entrega, deverão restar, no mínimo, 75% da validade total do produto, no que couber.

4.9 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, os produtos objeto deste PLANO DE TRABALHO serão recebidos, mediante apresentação de nota fiscal:

4.9.1 Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

4.9.2 Definitivamente, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em conformidade com as especificações constantes no PLANO DE TRABALHO.

4.10 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os equipamentos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

4.11 No caso de reprovação dos produtos entregue, a CONTRATADA deverá proceder a sua substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após ser notificada do mesmo.

4.12 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.13 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

4.14 Os locais de entrega dos demais órgãos participantes do Registro de Preços serão confirmados quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 5.1** Compete a cada órgão participante do Registro de Preço formalizar o respectivo contrato ou instrumento equivalente, assim como indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da lei nº 8.666/93, compete assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos itens, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega;
- 5.2** Quando o dimensionamento oriundo do levantamento alicerçado no consumo de cada órgão mostrar-se suscetível à frustração de demandas, caberá a cada órgão demandante do Plano de Suprimentos (PLS) apresentar metodologia de cálculo utilizada nos quantitativos estimados, demonstrando dados que comprovem de fato a necessidade para aquisição dos itens elencados no aludido PLS.
- 5.3** As adesões à ata de registro de preços deverão ser realizadas em conformidade com o Decreto Distrital nº 36.519/2015 e legislação vigente.

6. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Pedro Lucas Cardoso Vieira

Gerente (GEPROSP)

Paulo Roberto Ramos Silva

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO RAMOS SILVA - Matr.0174454-2, Diretor(a) de Registro de Preços**, em 06/04/2018, às 15:57, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LUCAS CARDOSO VIEIRA - Matr.0271442-6, Gerente de Programação de Serviço e Material Permanente**, em 06/04/2018, às 16:06, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **6710843** código CRC= **9572A257**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 506/508 - CEP 70075900 - DF

3313-8452